



Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 18/03/2024, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Marcel R. A. Pereira  
Advogado  
OAB/MG 154.248

Procurador/Advogado Municipal

## LEI Nº 422, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG.

Erinete Alves da Rocha  
Chefe de Gabinete  
Câmara Municipal de S.J.P.  
**RECEBEMOS**  
20/03/2024  
11 h 14 minutos

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São João do Paraíso MG **crédito especial**, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para cobrir despesas referentes à aplicação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais de que trata o art. 1º provirão de excedente arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, nos termos do §1º, II, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito especial** no orçamento de 2023, destinado a cobrir despesas com a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – Cep 39540-000 - (38) 38321135  
www.sjparaiso.mg.gov.br gabinete@sjparaiso.mg.gov.br

Selma Maria Moraes dos Santos  
Prefeita Municipal de  
São João do Paraíso / MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**  
**CNPJ/MF 24.791.154/0001-07**

**Art. 4º** Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 3º, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas nos artigos 1º e 3º, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;
- III - do valor autorizado no art. 1º, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso MG, 18 de março de 2024.

*Selma Maria Moraes dos Santos*  
Prefeita Municipal de  
São João do Paraíso / MG

**Selma Maria Moraes dos Santos**  
**Prefeita Municipal**